

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 159/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.675/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, para atender a demanda desta SEMEC.

DESTINO: Departamento Financeiro - DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 18.675/2023**, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda desta SEMEC, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 e dos contratos abaixo relacionados.

- **Nº 019/2024**, com a empresa **P R S de Castro LTDA**, do **item adoçante artificial**, no valor global de R\$ 365,00 (trezentos e seiscentos e cinco reais) – ARP Nº 068/2023-SEGEF;
- **Nº 018/2024**, com a empresa **Mundial Comércio de Alimentos e Descartáveis LTDA**, do **item açúcar refinado**, no valor global de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)- ARP Nº 070/2023-SEGEF;
- **Nº 020/2024**, com a empresa **Três Corações Alimentos S.A. Filial**, do **item café extra forte**, no valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)- ARP Nº 071/2023-SEGEF;

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memo nº012, 031 e 069/2024 – DERM/SEMEC;
- b) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 68, 70, 71/2023;
- c) Ofício Circular nº 007/2023 – GABS/SEGEF/PMB;
- d) Ofício nº 045/2023 – GABS/SEMEC;
- e) Edital PE SRP Nº 027/2023;
- f) Memo nº031/2024 – DERM/SEMEC
- g) Termo de Homologação e sua publicação no DOM;
- h) Resultado por fornecedor;
- i) Quadro de Aquisição;
- j) Dotação Orçamentária;
- k) Contratos nº 018, 019 e 020/2024 e sua publicação no DOM;
- l) Portaria Fiscal dos contratos nº551/2024 e sua publicação no DOM;
- m) Certidões negativas;
- n) RMS's nº 9881, 9886, 9906/2024;
- o) Notas de Empenho nº 583, 584, 585/2024.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das

implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Inicialmente, o presente processo digital veio a este Controle Interno, em 05.04.2024, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades, ocasião em que atestamos que todos os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente. Observou-se que as Atas estão vigentes, os quantitativos contratados estão de acordo com os limites registrados nas respectivas ARP'S, assim como os quantitativos contratados foram demandados pela SEMEC, bem como as empresas apresentaram regularidade fiscal.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 12 de Abril de 2024.

Coordenador do Controle Interno